



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

OFÍCIO CIRCULAR DE Nº 06/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá (PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como:

CONSIDERANDO

(1) Que as decisões judiciais proferidas no dia 11 (onze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de lavra do Excelentíssimo Juiz Eleitoral, Dr. Luís Vital do Carmo Filho, nos autos da AIJE/Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600654-25.2024.6.17.0030 e AIJE/Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600655-10.2024.6.17.0030, ambas em trâmite pela respeitável 030ª Zona Eleitoral de Gravatá (PE), dentre outras questões, determinaram a cassação dos registros de candidaturas ou diplomas, caso já expedidos, de todos os candidatos a Vereador pelo Partido Mobilização Nacional (MOBILIZA), nas eleições do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ocorridas em Gravatá (PE);

(2) Que no item (6) das referenciadas decisões, constam determinações expressas para o imediato afastamento do Vereador EDUARDO DE FREITAS SALES/EDUARDO CASSAPA, do exercício do seu mandato parlamentar, independentemente da interposição de recurso, devendo ser oficiada à Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá (PE), para cumprimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade;

(3) Que essa Casa Legislativa foi oficiada e intimada no dia 12 (doze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por meio de sua representante jurídica, sendo-lhe conferido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dá cumprimento ao item (6) das decisões em epígrafe;

DETERMINO

(4) Com a devida vênia, imediato afastamento do VEREADOR EDUARDO DE FREITAS SALES/EDUARDO CASSAPA (MOBILIZA), do exercício do seu mandato parlamentar no âmbito dessa Casa Legislativa, conforme determinado por decisões da Justiça Eleitoral, devendo o referido, por consectário, a partir da presente data, perder todas as funções e prerrogativas inerentes ao cargo, incluindo direito a remuneração como Vereador, utilização de Gabinete, participação em reuniões tendo direito a voto e indicação de assessores, cuja eventual nomeação será revogada;

(5) A publicação do presente instrumento no Quadro de Avisos, bem como, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Gravatá (PE), para que tenha o alcance e efetividade determinada pelo Juízo.

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá (PE), em 13 de março de 2025.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA (LÉO DO AR)
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Casa Elias Torres